



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 34.669.119/0001-73**

**RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE**  
**INTERNO CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**PARÁ/PA EXERCÍCIO 2022**

O Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Sao Geraldo do Araguaia/PA, em cumprimento ao que dispõe os artigos 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 75 e 80 da Lei 4.320/64, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, Instrução Normativa do TCM/PA e Resolução nº 002/2015/TCM/PA, passa a apresentar o Relatório de Controle Interno, destacando as atividades previstas e aquelas efetivamente executadas, como parte integrante da prestação de contas do período de janeiro a dezembro de 2022 (**relatório anual**).

**BASE LEGAL PARA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal estabelece no artigo 31, para os Municípios, o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, na forma da lei;

**EMBASAMENTO:**

Os trabalhos do Controle Interno embasam-se em princípios de contabilidade pública. Na execução dos trabalhos foram utilizadas, principalmente, as seguintes fontes de critério:

✓ **Lei Municipal N° 327/2017**, de 22 de dezembro de 2017 (**PPA 2018-2021** Dispõe sobre o plano plurianual de governo do município de Sao Geraldo do Araguaia/PA para o período de 2018 a 2021);

✓ **Lei Municipal N° 372/2020**, de 10 de dezembro de 2020 (**LDO 2021**-Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2021 e dá outras providências)

✓ **Lei Municipal N° 375/2020**, de 21 de dezembro de 2020 (**LOA 2021** - Estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do município de Sao Geraldo do Araguaia/PA para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências)

✓ **Resolução N° 003/2016**: Fixa subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Sao Geraldo do Araguaia/PA, para a legislatura de 2017/2020 e dá outras providências.

✓ **Resolução N° 001/2018**: Fixa o valor e disciplina a concessão de diárias destinadas ao custeio de despesas com viagens dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Sao Geraldo do Araguaia/PA e dá outras providências.

✓ **Resolução N° 001/2011**: Dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Sao Geraldo do Araguaia/PA e dá outras providências.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 34.669.119/0001-73**

**LEI Nº 538/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022 (LDO 2023)**: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias Gerais do Município de São Geraldo do Araguaia, para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

**RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO:**

**1) ATUALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>CRÉDITOS</b>	<b>TIPO DE ATO ADMINISTRATIVO</b>	<b>TOTAL</b>
Crédito Orçamentário e Suplementares	Lei Orçamentária	3.252.225,90
(-) Execução		3.250.471,80
(=) Saldo Orçamentário do Exercício		240.432,01

**2) BALANCETE FINANCEIRO:**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Saldo de Caixa/Bancos Anterior	298,83
(+) Receita Orçamentária (Arrecadada)	0,00
(+) Empenho e a pagar	0,00
(+) Rec. Extraorçamentária (Salário Família, Imp., Contribuições e Diversas)	240.432,01
(+) Transferências Recebidas	3.250.471,80
(-) Despesas Orçamentárias (Pagas)	3.252.225,90
(-) Despesas extraorçamentárias Recolhidas	241.259,47
(-) Transferências Concedidas	241.259,47
(=) Saldo de Caixa/Bancos Transferido para o período seguinte	938,20

**3) APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA PARÁ:**

O gasto da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia Pará no ano de 2022 compreende o constante no Balancete, o qual aplicou até dezembro, o valor de R\$ 3.252.225,90 (TRÊS MILHOES DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

**4) RECEITA - REPASSE DUODÉCIMO MENSAL:**

O Controle Interno acompanhou mensalmente, os repasses dos recursos destinados a esta Casa Legislativa, tendo em vista a Dotação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 34.669.119/0001-73**

Orçamentária Anual destinada ao Poder Legislativo referente ao Exercício de 2021, conforme disposto no Artigo 29-A - Parágrafo 2º, item III da Constituição Federal, texto introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, que diz respeito ao **REPASSE DUODÉCIMO MENSAL**, e os mesmos foram realizados nos valores estabelecidos e dentro das datas previstas.

**5) DESPESAS:**

O Controle Interno acompanhou e analisou concomitantemente as despesas do Poder Legislativo. Este acompanhamento concomitante realizado por essa Unidade é de suma importância na correção de erros e falhas no momento em que possam ocorrer. Por não ter encontrado irregularidade ou inconsistência que possam causar prejuízo a Administração pública, não foi preciso expedir notificação ao gestor. Não foram verificadas despesas que não tivessem legitimidade e também não foram encontradas despesas que não tenham suporte constitucional. Todas as compras realizadas pelo Poder Legislativo de bens e serviços estão dentro dos preços praticados pelo mercado, não foram identificados superfaturamento de despesas. Não houveram pagamentos de despesas antes da regular liquidação, bem como também não há pagamento de despesas títulos e documentos idôneos para sua comprovação.

**6) GESTÃO DE PESSOAL**

O quadro de servidores da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia /PA atendeu os quantitativos determinada na Resolução Nº 001/2011: Dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia /PA e dá outras providências.

Conforme artigo 29 A, inciso I, da Constituição Federal de 1988, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, fato que foi atendido. No que se refere ao respaldo legal acima citado, a Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia /PA tem atendido a legislação vigente.

Por fim, as despesas com a folha de pagamento encontram-se dentro dos limites constitucionais, bem como, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/00. Conforme demonstrativo encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos, foram pagos horas extras/Gratificações, salário maternidade, recolhidos INSS da parte Patronal, e dos servidores, com os seus devidos repasses.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 34.669.119/0001-73**

**7) SUBSÍDIOS DOS VEREADORES**

O subsídio dos Vereadores foi fixado pela Resolução N° 003/2016: Fixa subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Sao Geraldo do ARAGUAIA Pará, para a legislatura de 2017/2020 e dá outras providências, e não excede os limites máximos permitidos, conforme estabelecido a letra "d" do Inciso VI e Inciso VII do artigo 29, Inciso II do artigo 29-A e §1 2 do artigo 29-A da Constituição Federal, e a letra "a" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja a efetivação só poderá ocorrer desde que respeitando os referidos limites a partir de 01 de janeiro de 2022 face o estabelecido na Lei complementar Federal n° 173/2020.

**8) DIÁRIAS**

Os valores das diárias pagas e sua prestação de contas no âmbito da Câmara têm atendido os dispostos na Resolução Resolução N° 001/2018: Fixa o valor e disciplina a concessão de diárias destinadas ao custeio de despesas com viagens dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Sao Geraldo do Araguaia Pará e dá outras providências.

**9) COMPRAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO / LICITAÇÕES**

A Comissão de Licitação para o período de 2022 foi instituída pela Portaria N° **004/2022** para a Comissão Permanente de licitações e contratos para Pregão através da Portaria N° **004/2022**. As compras são planejadas com antecedência; Para as compras diretas, as aquisições são efetuadas após a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos, escolhidos àquele de menor preço, apresentando vantajosidade e eficiência para Administração. Os processos licitatórios são numerados, autuados e protocolados, posteriormente são conferidos pelo Controle Interno e, se necessário, recomendadas as correções necessárias, culminando com a publicidade de todos os atos; O prazo dos Editais, entre a publicação e a abertura de envelopes também é respeitado, conforme a legalidade; As minutas dos editais e anexos são previamente examinadas pela assessoria jurídica desta Casa de Leis; Os processos licitatórios contêm todos os documentos exigidos no artigo 38 da Lei 8.666/1993 ( ANEXO 1); Os editais obedecem ao previsto no artigo 40 da Lei 8.666/1993 e demais legislações correlatas; É dada publicidade a todos os processos, inclusive aos de dispensas de licitação, ainda que no mural; É dada publicidade a todos os processos licitatórios, dos contratos, dos termos aditivos aos contratos e demais publicações de todos os atos, tanto no portal do Jurisdicionado e também no Diário Oficial dos Municípios do Pará;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 34.669.119/0001-73**

Os Contratos seguem o disposto no artigo 55 da Lei 8.666/1993. Todas as licitações além de cadastradas no Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>, estão disponíveis no site do Portal da Transparência da Câmara Municipal, <https://saogeraldodoaraguaia.pa.leg.br/>.

#### **10) BENS PATRIMONIAIS**

O patrimônio possui registro dos bens móveis com especificação completa e indicação o responsável pela sua guarda e administração, conforme determina o art. 94 da Lei Federal nº 4.320/64, todos com identificação com plaquetas numeradas. Do mesmo modo, os bens imóveis também são cadastrados e especificados.

O inventário físico, bem como avaliação periódica, é realizado ao final do exercício, tendo sido realizado em dezembro de 2022, Todas as movimentações de bens entre os setores são acompanhadas com termo de Responsabilidade, de acordo com as formalidades legais. Segue quadro com a movimentação patrimonial do ano de 2022:

<b>TABELA RESUMO DO INVENTÁRIO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Total de Bens da Unidade	4
Total de Bens tombados no exercício	0
Total de Bens baixados no exercício	0
Total de Bens ociosos	-
Total de Bens inservíveis (bens que necessitam de manutenção ou sem recuperação)	4
Total de Bens não inventariados (não encontrados no processo de inventário)	-

#### **11) TRANSPARÊNCIA**

No período de análise, qual seja, no exercício de 2022, a Câmara Municipal de Sao Geraldo do Araguaia Pará manteve seu sítio eletrônico <https://saogeraldodoaraguaia.pa.leg.br/>, atendendo a matriz com todas as informações acordadas no TAG-TCM/PA com os itens abaixo elencados:

- Estrutura Organizacional;
- Endereço, telefone e horários de Atendimento;
- Organograma atualizado da Câmara Municipal e competências de suas unidades organizacionais;
- Publicações vinculadas aos instrumentos de planejamento e Gestão Fiscal: Lei Orçamentaria Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Relatório de Gestão Fiscal;
- Publicações vinculadas a acompanhamento de Receitas e Despesas;
- Processos Licitatórios;
- Convênios, Termos de Cooperações e outros instrumentos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 34.669.119/0001-73**

congêneres;

- Despesas com Pessoal / Folha de Pagamento;
- Despesas com Diárias;
- Serviço de Atendimento ao Cidadão;
- Atos e normativos legais de cunho municipal: Leis, Decretos, resoluções, Atas de Sessões, Pautas e Pareceres.

## **12) OUVIDORIA**

O serviço de Ouvidoria da Câmara teve início em 2016, e tem atendido os usuários através de e-mail, telefone, sítio eletrônico e atendimento pessoal. As demandas ocorridas foram prontamente atendidas.

## **13) CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Por fim, o relatório/parecer versa sobre o acompanhamento da Consolidação da Prestação de Contas do Exercício de 2021 da Câmara Municipal de Vereadores de São Geraldo do Araguaia - PA, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal e do artigo 59 da Lei Complementar nº 101, no qual a Controladoria Interna apresenta relatório sobre suas atividades desempenhadas neste período supramencionado, em concomitância com outros departamentos. Em linhas gerais, vale repisar que a responsabilidade do Controlador Interno é verificar:

1. A legalidade dos atos de arrecadação da receita e realização da despesa;
2. A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores Públicos; e
3. O cumprimento do programa de trabalho do orçamento. Insta ressaltar nesse precedente que a Controladoria Interna da Câmara Municipal desta urbe, faz análise contábil e financeira por meio de amostragens, encaminhadas pelos Departamentos responsáveis de cada unidade, uma vez que cada Setor é plenamente responsável pelo desempenho de suas atribuições, assim como, os chefes de Setores e demais servidores. Contudo, a Controladoria interna, entende que as metas previstas para o Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e por intermédio de outros Programas do Governo elencados para o exercício foram atendidas de forma adequada, em conformidade com a lisura e transparência Pública.

São Geraldo do Araguaia Pará, 31 de janeiro de 2023.